



EDITAL PPGEELT Nº 1/2023

30 de maio de 2023

Processo nº 23117.036479/2023-13

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Editais PPGEELT/FEELT/UFU nº1/2023

Editais de abertura das inscrições e do processo de seleção 2023-2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT), da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 2642/2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção de alunos regulares e especiais para o PPGEELT nas modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial para ingresso no segundo semestre de 2023.

RESUMO

Este edital trata do processo seletivo para ingresso no **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica** (doravante chamado de **PPGEELT**) da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Este Programa oferece tanto o curso de mestrado como o de doutorado.

Os(as) candidatos(as) interessados(as), que devem ser portadores de diploma superior, devem estar atentos a cronograma. O processo de inscrição é todo digital e deve ser feito por meio do portal da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS - <https://www.portalselecao.ufu.br/>). Para evitar desclassificação, fique muito atento à documentação. Para concorrer às vagas, os(as) candidatos(as) devem fazer sua inscrição, aguardar o deferimento da documentação, e, se aprovados(as) nas avaliações, devem obter classificação suficiente para o ingresso. Em caso de aprovação, devem proceder com a matrícula, conforme o calendário acadêmico, e estar com toda a documentação regular para então ingressarem como discentes do **PPGEELT**.

Todas as alterações relevantes neste edital serão comunicadas através do site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (www.posgrad.feelt.ufu.br) e do portal da Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS (<https://www.portalselecao.ufu.br/>). Portanto, recomenda-se que todos os(as) interessados(as) busquem por atualizações nesses canais, especialmente nas vésperas de relevantes datas para este edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 01/2021 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica) e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pela Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial. As comissões examinadoras serão compostas por docentes do PPGEELT.

1.3. O processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet.

1.4. No ato da inscrição, o PPGEELT disponibilizará o edital completo com seus anexos e demais documentos pertinentes ao processo seletivo nos endereços eletrônicos: <http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo> e <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

1.5.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame.

1.5.2. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos <http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo> e <https://www.portalselecao.ufu.br/>, dos quais não caberá alegar desconhecimento.

1.5.3. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8h às 17h através do endereço eletrônico copel@ufu.br e no seguinte endereço: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT), Campus Santa Mônica – Bloco 3N – Sala 3N114, Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144 Uberlândia, MG, Brasil Endereço eletrônico do Programa: <http://www.posgrad.feelt.ufu.br>.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2023 está descrito na **Tabela 1**.

Tabela 1 – Disponibilidade de vagas para este edital

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Mestrado	21	5	1	1	28
Doutorado	10	3	1	1	15
Alunos Especiais					
Mestrado	3	1	1	1	6
Doutorado	3	1	1	1	6

2.2. A distribuição das vagas por áreas de concentração está descrita no Anexo 1.

2.3. No caso de processos seletivos nos quais o(a) candidato(a) concorre a vagas em áreas de concentração ou Linhas de Pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos critérios proporcionais gerais definidos no art. 5º da Resolução 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), buscando equilíbrio entre áreas ou Linhas.

2.3.1. Candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação **de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão** apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>.

2.4. O PPGEELT instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.4.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas deverão [apresentar no ato da inscrição a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI \(PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS\) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU” da](#) Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DIEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação disponível no link: <http://www.diepaфро.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.

2.5.1. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar homologação ou ato equivalente oriundos de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade,

devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga

2.6. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para indígenas é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-Graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.7. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.7.1. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.8. Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto(a), pardo(a), indígena e com deficiência posteriormente classificado(a).

2.10. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal, nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

2.12. A não apresentação da documentação acima mencionada no ato da inscrição implicará o indeferimento da inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos(as) de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as Linhas de Pesquisa do PPGEELT, **conforme Anexo 1**.

3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas, tendo em vista a questão interdisciplinar, desde que seja da mesma grande área da CAPES.

3.2.1. Neste caso o(a) candidato(a) deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos(as) de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e somente serão admitidos tecnólogos(as) graduados(as) em nível superior.

3.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) como alunos(as) regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira até o 18º mês para mestrado ou até o 36º mês para o doutorado, após a matrícula ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.4.1. Para o mestrado será exigido um certificado de proficiência em uma língua estrangeira (inglês) e, para o doutorado, serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras (inglês e outra de livre escolha)

3.4.2. Para candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) será exigido também o certificado de proficiência em língua portuguesa.

3.4.3. O certificado de proficiência em língua portuguesa será o CELPE - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>), com avaliação mínima: intermediária, ou, PROFLIN - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Redação e Língua Portuguesa para Estrangeiro.

3.5. Serão aceitos exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas, emitido pelo(a): TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*); IELTS (*International English Language Testing System*); PROFLIN (Exame de Proficiência em Língua Inglesa), emitido pelo Instituto de Letras e Linguística (ILEEL/UFU), no bloco temático TECNOLÓGICAS; Certificado CELPE-Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>).

3.5.1. Para os exames supracitados, os níveis mínimos de proficiência exigidos serão: 60% do total de pontos para o PROFLIN, CELPE-Bras e o TOEFL, e nota 5,0 para o IELTS.

3.5.2. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

3.6. Serão aceitos os certificados de proficiências, com validade a partir de 2019.

3.7. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de quatro anos, a partir da data de realização.

3.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão desenvolver suas atividades de pesquisa na cidade de Uberlândia, salvo quando seu orientador eximi-lo(a) desta condição.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao ingresso no PPGEELT compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, **conforme descrito no item 4.7**.

4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O(a) candidato(a) deverá inscrever-se pelo endereço eletrônico: <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

4.3. O(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição. O PPGEELT não se responsabiliza por inscrição não recebida, seja devido a fatores de ordem técnica- operacional, greve, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a transmissão de dados.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-símile (fax) ou outro meio que não o taxativamente previsto neste documento editalício. Não será recebida, sob hipótese alguma, documentação avulsa.

4.5. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.

4.6. O processo de inscrição e divulgação dos resultados seguirá o seguinte cronograma:

Tabela 2 – Cronograma

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	07/07 a 14/07/2023		https://www.portalselecao.ufu.br/
Pagamento da taxa de inscrição	07/07 a 14/07/2023		https://www.portalselecao.ufu.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/07 a 10/07/2023		https://www.portalselecao.ufu.br/
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/07/2023	A partir das 17h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Prazo final para o/a candidato/a não contemplado/a na isenção da taxa de inscrição realizar o pagamento	14/07/2023		https://www.portalselecao.ufu.br/
Divulgação preliminar da homologação das inscrições	17/07/2023	A partir das 17h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	18 e 19/07/2023		copel@ufu.br

Resultado final da homologação das inscrições	20/07/2023	A partir das 17h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período de Avaliação	21 a 24/07/2023		https://www.portalselecao.ufu.br/
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	25/07/2023	A partir das 17h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	26 e 27/07/2023		copel@ufu.br
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	28/07/2023	A partir das 17h	https://www.portalselecao.ufu.br/

4.7. Documentos exigidos:

4.7.1. Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

4.7.2. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo *Curriculum Vitae* atualizado, gerado na plataforma Lattes - cnpq.br.

4.7.3. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo cópia simples e legível de diploma de graduação (frente e verso), atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida por órgão competente. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente.

4.7.4. Para os candidatos ao curso de Doutorado, é mandatório apresentar ainda um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo o diploma (frente e verso) do curso de Mestrado.

4.7.5. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo cópia simples e legível de:

4.7.5.1. Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);

4.7.5.2. Documento de Identidade;

4.7.5.3. Comprovante de quitação eleitoral;

4.7.5.4. CPF;

4.7.5.5. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.7.5.6. Histórico Escolar do curso de graduação. Para candidatos ao curso de Doutorado, devem apresentar também o histórico do curso de Mestrado.

4.7.6. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo a planilha de indicadores de produção e formação do(a) candidato(a), **conforme Anexo 3**. Ela deve ser cuidadosamente preenchida pelo(a) candidato(a) e em conformidade com o *Curriculum Vitae* apresentado, indicando sua produção com base na tabela de pontuação. Essa planilha apresenta os mesmos critérios empregados no processo seletivo corrente;

4.7.6.1. A correção e validação da pontuação do currículo do candidato será feita com base no preenchimento da planilha de indicadores de produção e formação do(a) candidato(a), acompanhada da devida comprovação a ser referenciada, cabendo à comissão avaliadora deferir/indeferir o pleito com base no regramento deste edital e na sua pertinência acadêmica. Ao final, os itens avaliados como pertinentes são ponderados e usados para produzir a nota final do(a) candidato(a).

4.7.7. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo a respectiva documentação comprobatória dos itens de avaliação preenchidos na planilha eletrônica a que se refere o item anterior;

4.7.8. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo proposta de Plano de Pesquisa, **conforme Anexo 2**.

4.8. Todos os documentos deverão ser juntados por download no sistema próprio da DIRPS, no momento do preenchimento do formulário.

4.9. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF e deverá ser respeitado o tamanho máximo de 10 MBytes por arquivo.

4.10. Documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no edital acarretará no indeferimento da inscrição.

- 4.11. O(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e terá anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.12. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF, poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/> por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e sua senha pessoal.
- 4.13. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o término do período de inscrição, não serão aceitas modificações em quaisquer dos dados informados pelo(a) candidato(a).
- 4.14. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.15. O(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br/> e conferir o resultado da homologação da inscrição.
- 4.16. Na Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, bem como número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.16.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao Processo Seletivo.
- 4.16.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).
- 4.17. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 4.18. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo o boleto ser gerado no próprio sistema (www.portalselecao.ufu.br) ao final do processo de inscrição, e o pagamento deverá ser realizado **conforme cronograma apresentado na Tabela 2**, na rede bancária, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitaram a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram seu pedido deferido.
- 4.19. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.
- 4.20. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Em nenhuma hipótese, a taxa de Inscrição será devolvida.
- 4.21. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 4.22. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada **conforme cronograma apresentado na Tabela 2**, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.22.1. O deferimento ou Indeferimento do pedido de Isenção estará disponível na área do candidato mediante inserção de usuário/senha, **conforme cronograma apresentado na Tabela 2**.
- 4.23. Caberá aos(às) candidatos(as) realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Cronograma do Processo Seletivo.
- 4.24. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.
- 4.25. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.26. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.27. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

- 4.28. O(a) candidato(a) preencherá, eletronicamente, um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a), sendo que o(a) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 4.29. Não será possível a retificação dos documentos de inscrição do(a) candidato(a) após o término do período de inscrição.
- 4.30. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social realizará tal solicitação preenchendo o Formulário de solicitação para inclusão e uso do nome social (Requerimento de Atendimento Específico), disponibilizado pela DIRPS no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>.
- 4.30.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- 4.30.1.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre da cabeça aos ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- 4.30.1.2. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.
- 4.31. Os documentos de que tratam **os subitens 4.30.1.2. e 4.30.1.3** devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.
- 4.32. As solicitações de que tratam os itens sobre atendimento específico deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.
- 4.33. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 4.34. O ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo..

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao ingresso no PPGEELT compõe-se de duas etapas:
- 5.2. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, **conforme descrito no item 4.7**;
- 5.3. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 5.4. O processo seletivo será realizado por uma comissão especialmente designada para este fim, **conforme Anexo 4**.
- 5.4.1. A Comissão será composta por docentes que atuam no PPGEELT, responsáveis por todo o processo seletivo;
- 5.4.2. A Comissão Examinadora reunir-se-á entre os dias **21 e 24 de julho de 2023**, de forma remota ou presencial, para avaliação da documentação e classificação dos candidatos.
- 5.4.3. A Comissão Examinadora atribuirá pontuação para cada item constante do processo seletivo, conforme o **detalhamento apresentado no Anexo 3**, definirá os resultados finais de classificação e apresentará relatório à Coordenação do Programa, para homologação pelo Colegiado e divulgação do resultado do processo seletivo.
- 5.5. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação.
- 5.6. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuações finais mínimas, igual ou superior a **5 (cinco) pontos** para o **Mestrado**, e, igual ou superior a **6 (seis) pontos** para o **Doutorado**.
- 5.6.1. Em caso de empate na pontuação final (PF), serão considerados como critérios de desempate:
- 5.6.1.1. A melhor pontuação do quesito A5 (Publicação Técnico-Científica em Periódicos nos últimos 5 anos), **conforme Anexo 3**.

- 5.6.1.2. Persistindo o empate, será considerada como critério de desempate a melhor pontuação no Plano de Pesquisa;
- 5.6.1.3. Persistindo o empate, será considerada como critério de desempate a melhor pontuação do *Curriculum Vitae*;
- 5.6.1.4. Persistindo o empate, será considerada como critério de desempate a melhor Pontuação do Histórico Escolar.
- 5.6.1.5. Persistindo o empate, o candidato mais idoso será contemplado.
- 5.7. Etapas e procedimentos para o processo seletivo:
- 5.7.1. A seleção será realizada em uma única ETAPA, conforme abaixo:
- 5.7.1.1. Pontuação do “Curriculum Vitae”, **conforme parâmetros do Anexo 3.**
- 5.7.1.2. Pontuação do Plano de Pesquisa, **conforme parâmetros do Anexo 2.**
- 5.7.1.3. Pontuação do Histórico Escolar. Esta consiste na média aritmética das notas do histórico escolar do curso de graduação (para os candidatos ao Mestrado Acadêmico) ou dos conceitos obtidos das disciplinas cursadas no mestrado (para os candidatos ao Doutorado).
- 5.7.1.4. Para os Históricos Escolares que adotam conceituação por letras, será adotada a seguinte equivalência: A = 95 pontos; B = 75 pontos; C = 65 pontos; D = 50 pontos; E = 20 pontos; demais conceitos, zero pontos. A média final obtida deverá ser dividida por 10 para adequar ao intervalo entre 0 e 10 usado para todos os quesitos avaliativos do Processo Seletivo.
- 5.7.1.5. O cálculo da Pontuação Final (PF), usada para classificação geral dos candidatos, será realizada **conforme Anexo 3.**

6. ALUNO ESPECIAL

- 6.1. Os(as) alunos(as) especiais submetem-se às mesmas obrigações dos(as) alunos(as) regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 6.2. O número de alunos(as) especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos(as) regulares matriculados(as) no geral e em cada disciplina. Os candidatos dessa modalidade serão selecionados por ordem de solicitação de matrícula registrada no Sistema de Gestão (SG)
- 6.3. O(a) aluno(a) especial será admitido(a) no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele(a) pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado ou doutorado, respectivamente.
- 6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.
- 6.5. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas **conforme descrito na Tabela 1:**
- 6.6. A inscrição do(a) candidato(a) a aluno(a) especial do PPGEELT matriculado(a) em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES compõe-se das etapas:
- 6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, **conforme descrito no item 4.7.**
- 6.6.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 6.6.3. Documentação complementar exigida:
- 6.6.3.1. Atestado de matrícula no curso de Pós-Graduação de origem do(a) candidato(a), no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGEELT (Arquivo PDF);
- 6.6.3.2. Histórico Escolar do curso de Pós-Graduação de origem do(a) candidato(a), atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (Arquivo PDF);
- 6.6.3.3. Carta de recomendação do(a) professor(a) orientador(a) do(a) candidato(a) (Arquivo PDF).

6.6.4. O PPGEELT não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem;

6.6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.7. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos(as) em relação ao número de vagas disponíveis, serão:

6.7.1. Análise do “*Curriculum Vitae*” por análise comparativa de pontuação, **conforme Anexo 3**.

6.7.2. Notas do Histórico Escolar apresentado.

7. RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto à(ao):

7.1.1. **Inscrição** (deferimento ou indeferimento), **conforme cronograma apresentado na Tabela 2**. O recurso deverá ser interposto pelo e-mail copel@ufu.br;

7.1.2. Resultado Preliminar (aprovação ou reprovação), **conforme cronograma apresentado na Tabela 2**. O recurso deverá ser interposto pelo e-mail copel@ufu.br;

7.1.3. Resultado Final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do resultado final), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido. O recurso deverá ser interposto pelo e-mail copel@ufu.br.

7.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: em primeira instância, à Comissão de Avaliação; em segunda instância ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (COLPPGEELT); e em terceira instância, ao Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica (CONFEEELT).

7.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Os recursos devem ser feitos pelo e-mail copel@ufu.br.

7.4. A interpretação sobre a validade acadêmica de comprovantes curriculares, especialmente de escopo de publicações, pertinência para a Linha de Pesquisa ou relevância de contexto é de competência da Comissão Examinadora, que é composta por pesquisadores do Programa. Em caso de recursos, esta pertinência poderá ser transmitida às instâncias previstas neste edital. Diante da grande diversidade de circunstâncias, a Comissão deve se pautar pela: (i) isonomia de concorrência e (ii) pela relevância acadêmica que promova o ingresso dos(as) candidatos(as) mais preparados(as) academicamente dentro de um contexto de pós-graduação *stricto sensu*.

7.5. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver alteração na admissão ou não de candidatos(as) para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Os resultados serão divulgados em listas a serem disponibilizadas no sítio do PPGEELT e no portal da DIRPS.

8.3. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações sobre a seleção no e-mail copel@ufu.br, nos sítios do PPGEELT e da DIRPS.

8.4. Não serão fornecidas por telefone informações quanto às datas, classificação e aprovação dos(as) candidatos(as).

8.5. A Comissão Examinadora se reserva ao direito de não preencher todas as vagas.

8.6. A Comissão Examinadora formulará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para análise curricular e atribuição de notas aos(às) candidatos(as).

8.7. Os resultados finais dos concursos serão homologados pela Direção da Faculdade de Engenharia Elétrica e divulgados no sítio do PPGEELT (<http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo>) e da DIRPS (<https://www.portalselecao.ufu.br/>).

8.8. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados serão efetuadas segundo o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGEELT, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.9. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

8.10. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar a seguinte documentação para matrícula (<http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo>):

8.10.1. Requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado.

8.10.2. Certidão de registro civil.

8.10.3. RG.

8.10.4. CPF.

8.10.5. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

8.10.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino.

8.10.7. Diploma de graduação (devidamente assinado pelo Titulado) ou certificado de conclusão contendo a data de colação de grau realizada.

8.10.8. Para Doutorado, o Diploma de Mestrado (devidamente assinado pelo Titulado) ou certificado de conclusão de curso.

8.10.9. No caso de discente estrangeiro:

8.10.9.1. RNM e CPF.

8.10.9.2. Passaporte.

8.10.9.3. Registro civil.

8.10.9.4. Diplomas traduzidos.

8.10.9.5. Visto de permanência no Brasil - visto de estudante IV (Visto temporário IV/ITEM IV).

8.11. Documentação complementar poderá ser solicitada na época da matrícula. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão consultar a página <http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo> na época da matrícula para se informar sobre a entrega dos documentos.

8.12. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a matrícula ou quaisquer outros trâmites em todas as fases do processo seletivo daquele(a) que tiver verificada falsidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

8.13. A aprovação do(a) candidato(a) para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFU não garante o direito a bolsas de estudo. A alocação de bolsa de estudo (mestrado e doutorado) será objeto de Edital específico a ser publicado pelo PPGEELT logo após a divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para ingresso no Programa.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Uberlândia, 30 de maio de 2023

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Portaria de Pessoal UFU nº 2642/2021



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 31/05/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534336** e o código CRC **0278695A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Área de concentração de docentes orientadores do PPGEELT e número de vagas. Para mais informações sobre cada docente e linhas/projetos de pesquisa acessar: <http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/equipe>.

Área de Concentração	Docentes	Número total de vagas	
		MESTRADO	DOCTORADO
Sistemas de Energia Elétrica	Prof. Dr. Geraldo Caixeta Guimarães	22	11
	Prof. Dr. Thales Lima Oliveira		
	Prof. Dr. Wellington Maycon Santos Bernardes		
	Prof. Dr. José Roberto Camacho		
	Prof. Dr. Luciano Coutinho Gomes		
	Prof. Dr. Ernane Antonio Alves Coelho		
	Prof. Dr. Luiz Carlos de Freitas		
	Prof. Dr. Gustavo Brito Lima		
	Prof. Dr. Pedro José dos Santos Neto		
	Prof. Dr. Luiz Carlos Gomes de Freitas		
	Prof. Dr. Ivan Nunes Santos		
	Prof. Dr. Paulo Henrique Oliveira Rezende		
	Prof. Dr. José Carlos de Oliveira		
	Prof. Dr. Hélder de Paula		
	Prof. Dr. Aniel Silva de Moraes		
	Prof. Dr. Daniel Costa Ramos		
Prof. Dr. José Rubens Macedo Junior			
Prof. Dr. Lucas Pereira Pires			
Processamento da Informação	Prof. Dr. Antônio Paschoarelli	6	4
	Prof. Dr. Alan Petrônio		
	Prof. Dr. Éderson Rosa da Silva		
	Prof. Dr. Edgard Afonso Lamounier Júnior		
	Prof. Dr. Alexandre Cardoso		
	Prof. Dr. Keiji Yamanaka		
	Prof. Dr. Márcio José da Cunha		
	Prof. Dr. Adriano Alves Pereira		
	Prof. Dr. Adriano de Oliveira Andrade		
	Prof. Dr. Alcimar Barbosa Soares		
	Prof. Dr. Eduardo Lázaro Martins Naves		
Prof. Dr. João Batista Destro Filho			

ANEXO 2 – PLANO DE PESQUISA

Tópicos principais e suas pontuações referentes ao total de 100%:

1. Introdução/Motivação/Justificativa: 25 %

2. Objetivo Geral e Objetivos Específicos: 15 %
3. Metodologia e Resultados Esperados: 50 %
4. Referências: 10 %

TOTAL: 100 %

Observações Gerais:

1. O Plano de Pesquisa deve constar imprescindivelmente de uma folha de rosto, onde devem ser informados: título do plano de pesquisa, nome completo do candidato, curso que pretende fazer (mestrado ou doutorado), **área de concentração, linha de pesquisa e indicação de um professor do PPGEELT que possa orientar a pesquisa proposta.**
2. O Plano de Pesquisa deve iniciar com o tópico de “**Introdução**”, que deve conter a justificativa/motivação da escolha do tema e uma contextualização, onde deverá ser incluída uma breve revisão da literatura técnica relacionada à pesquisa.
3. Em seguida deve ser incluído o tópico “**Objetivo Geral e Objetivos Específicos**” do Plano de Pesquisa.
4. O tópico referente a “**Metodologia e Resultados Esperados**” pode perfazer um ou mais subtópicos do Plano de Pesquisa. Devem ser descritas as hipóteses que serão avaliadas/investigadas na pesquisa e as estratégias/etapas para sua realização dentro de um cronograma de, no máximo, dois anos (para o mestrado) ou quatro anos (para o doutorado).
5. Finalmente, o tópico intitulado “**Referências**” deve apresentar a lista das referências utilizadas para elaboração do Plano de Pesquisa.
6. O plano de pesquisa não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) páginas (tamanho A4, fonte Times New Roman, 12 pts, espaçamento simples), incluindo a folha de rosto e as referências.

ANEXO 3 - INDICADORES DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Disponível para download no sítio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: <http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo>

Quesitos e Pontuações do Candidato para o Processo Seletivo

A – Pontuação do Curriculum Vitae (40%)			Total
A1	Atividades extra-curriculares (com comprovação oficial)		Limitado a 3 pontos
	Monitoria	0,3 ponto/semestre	
	Iniciação Científica	0,4 ponto/semestre	
	Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 ponto/semestre	
A2	Formação Acadêmica em Pós-Graduação nos últimos 5 anos		Limitado a 4 pontos
	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de engenharia elétrica ou na área específica da linha de pesquisa pretendida	2,0 pontos	
	Disciplina isolada do curso de pós-graduação, em áreas afins com as linhas de pesquisa do PPGEELT-UFU	0,5 ponto/disciplina	
A3	Experiência Profissional nos últimos 5 anos		Sem limite
	Atividade não acadêmica afim com a opção de Linha de Pesquisa e com vínculo empregatício de nível superior	0,25 ponto/semestre	
	Docência em terceiro grau em área afim	0,25 ponto/semestre	
A4	Publicação Técnico-Científica em Eventos com Anais nos últimos 5 anos – Trabalhos completos, afim com a linha de pesquisa pretendida:		Sem limite
	Em eventos de abrangência/renome regional	0,25 ponto/trabalho	
	Em eventos de abrangência/renome nacional	0,5 ponto/trabalho	
	Em eventos internacionais	1,0 ponto/trabalho	
A5	Publicação Técnico-Científica em Periódicos nos últimos 5 anos – Trabalhos completos comprovadamente submetidos e aceitos (mesmo que ainda não publicados) em periódicos, afim com a linha de pesquisa		Sem limite

	pretendida:		
	Em periódicos Qualis A1	4,0 pontos/trabalho	
	Em periódicos Qualis A2	3,5 pontos/trabalho	
	Em periódicos Qualis A3	3,0 pontos/trabalho	
	Em periódicos Qualis A4	2,5 pontos/trabalho	
	Em periódicos Qualis B1	0,5 ponto/trabalho	
A	Total Geral da Pontuação de <i>Curriculum Vitae</i>: Candidato ao Mestrado: A1 + A2 + A3 + A4 + A5 Candidato ao Doutorado: A3 + 0,5A4 + A5		Soma limitada a 10 pontos
	B - Pontuação do Histórico Escolar (10%)		Total
B	Média aritmética das notas do histórico escolar do curso de graduação (para os candidatos ao Mestrado Acadêmico) ou dos conceitos obtidos das disciplinas cursadas no mestrado (para os candidatos ao Doutorado).		Valor entre 0 e 10 pontos
	C- Pontuação do Plano de Pesquisa (50%)		Total
C	A avaliação do Plano de Pesquisa será feita conforme a pontuação discriminada no Anexo 2 deste edital . Cabe destacar que o Plano de Pesquisa deve estar alinhado com as áreas de concentração do programa, bem como com as linhas de pesquisa do orientador indicado pelo candidato.		Valor entre 0 e 10 pontos
Pontuação Final (PF) do Candidato $PF = 0,4A + 0,1B + 0,5C$ <u>Exigência para o Candidato ao Mestrado: $PF \geq 5$</u> <u>Exigência para o Candidato ao Doutorado: $PF \geq 6$</u>			

ANEXO 4 - COMISSÃO EXAMINADORA

1. Hélder de Paula
2. Geraldo Caixeta Guimarães
3. Edgard Afonso Lamounier Júnior
4. Alan Petrônio Pinheiro
5. Antônio Cláudio Paschoarelli Veiga
6. Aniel Silva de Morais
7. Daniel Costa Ramos
8. Gustavo Brito de Lima
9. Pedro José dos Santos Neto
10. Ivan Nunes Santos
11. Paulo Henrique Oliveira Rezende
12. José Rubens Macedo Junior
13. Wellington Maycon Santos Bernardes
14. Keiji Yamanaka
15. Luciano Coutinho Gomes
16. Márcio José da Cunha
17. Eduardo Lázaro Martins Naves